Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.741, DE 02 DE AGOSTO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE, A COMERCIALIZAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO E O DEPÓSITO DO PRODUTO DENOMINADO "COLA DE SAPATEIRO" , E DE TODA COLA OU SIMILAR QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO OS SOLVENTES OU INALANTES PERTENCENTES AO GRUPO QUÍMICO DE HIDROCARBONETOS, TAIS COMO TOLUENO, METILBENZENO, TOLUOL, XILOL, N-HEXANA, ACETATO DE ETILA, TRICLOROETILENO, ETC. OU SIMILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O comércio, a distribuição e o depósito de produtos denominados " **cola de sapateiro** ", e de toda cola ou similar que contenha em sua composição os solventes ou inalantes pertencentes ao grupo químico de hidrocarbonetos, tais como tolueno, metilbenzeno, toluol, xilol, n-hexana, acetato de etila, tricloroetileno, etc. ou similar, somente poderão ser efetuados por estabelecimentos licenciados na Prefeitura Municipal e na Vigilância Sanitária Municipal para esta finalidade.

Art. 2º - A comercialização, a transferência ou qualquer outra modalidade similar somente poderão ser efetuadas através de receituário específico;

§ 1º - O receituário referido deverá conter as especificações contidas no **Anexo I.**

§ 2º - O receituário deverá ser preenchido corretamente, sem rasuras e legível.

§ 3º - O receituário referido, para que tenha validade, deverá ser autorizado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 4º - O estabelecimento vendedor somente poderá entregar o produto dentro do prazo de validade estipulado no receituário pela autoridade sanitária competente.

§ 5º - O receituário deverá ser emitido em 03 (três) vias, destinando-se uma para o adquirente do produto, uma para a Vigilância Sanitária Municipal e uma via para o estabelecimento comercial.

§ 6º - O estabelecimento comercial deverá manter a via do receituário pertencente à empresa, arquivada e à disposição da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 7º - O receituário deverá ser numerado em ordem crescente.

§ 8º - Procedimentos para adquirir " **cola de sapateiro** " ou similar :

a) O adquirente dirigir-se-á ao estabelecimento comercial onde deverá ser preenchido o receituário;

b) De posse das 03 (três) vias, já preenchidas, dirigir-se-á até a Vigilância Sanitária Municipal para receber a autorização de compra;

c) Após receber a autorização de compra, o produto poderá ser retirado do estabelecimento comercial, dentro do prazo de validade expresso na autorização, ficando uma via do receituário na Vigilância Sanitária Municipal, uma com o adquirente do produto e uma com o estabelecimento comercial vendedor.

§ 9º - O estabelecimento comercial vendedor deverá ter autorização da Vigilância Sanitária Municipal para a confecção do receituário.

Art. 3º - A autoridade Sanitária deverá comunicar ao Ministério Público os casos em que houver suspeita de irregularidades na aquisição e venda do produto, para adoção de eventuais providencias, antes de proceder a autorização para comercialização.

Art. 4º - O comprador ou adquirente da " **cola de sapateiro** " ou similar deverá estar cadastrado na Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O comprador ou adquirente a ser cadastrado deverá ter idade igual ou superior a 18 anos, conforme disposto no **Anexo II.**

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais deverão possuir livro de registro das operações referentes ao produto **" cola de sapateiro "** ou similar.

§ 1º - Os livros de registro deverão ter folhas numeradas.

§ 2º - A autoridade sanitária competente lavrará termos de abertura e encerramento dos livros, inutilizará folhas e demais procedimentos que julgar necessário, conforme modelo dos **Anexos III e IV.**

§ 3º - No livro de registro deverão ser registradas, todas as operações referentes à **"cola de sapateiro"** ou similar, como: data de entrada e de saída do produto, número da nota fiscal de entrada e de saída do produto, número do receituário, histórico com procedência / destino do produto e estoque, de acordo com modelo do **Anexo V**.

§ 4º - O livro de registro não poderá conter rasuras, e deverá ser preenchido de forma clara e compreensível, com caneta.

§ 5º - O livro de registro deverá permanecer no estabelecimento à disposição da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 6º - Após o seu preenchimento completo, o livro deverá ser encaminhado à Vigilância Sanitária Municipal para o seu encerramento.

§ 7º - O registro das operações deverá ser efetuado imediatamente após a sua conclusão.

Art. 6º - As autoridades sanitárias competentes serão designadas através de Portaria, pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de :

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

I. advertência;
II. multa;
III. apreensão de produto;
IV. inutilização de produto;
V. interdição de produto;
VI. suspensão de vendas e / ou fabricação do produto;
VII. interdição parcial ou total do estabelecimento;
VIII. proibição de propaganda;
IX. cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
X. cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento.

Art. 9º - A aplicação das penalidades será de acordo com a Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 02 DE AGOSTO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

Modelo de receituário para " **cola de sapateiro** " ou similar.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social :
CNPJ :
Inscrição Municipal :
Endereço:
Telefone:

DADOS DO COMPRADOR :

Nome ou Razão Social : *
CNPJ ou Nº da identidade ou CPF :
Endereço / Município :
Telefone :
* Se empresa, deve constar o nome do adquirente. Nº da identidade e CPF

DADOS DO PRODUTO :

Nome comercial :
Quantidade do produto :
Destinação (uso) do produto :
Endereço onde será utilizado :
Erechim,.....

Assinatura e
Nome do responsável pela empresa

Assinatura e
Nome do adquirente do produto

DADOS DA SECRETARIA DA SAÚDE :

Autorizada a aquisição do produto, com validade até :.....
Assinatura e carimbo da autoridade sanitária

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO II

Modelo de cadastro de adquirente de " **cola de sapateiro** " ou similar

Nome ou razão social : *

CNPJ ou identidade ou CPF :

Endereço / município :

Telefone :

Assinatura :

* se empresa , nome do adquirente, número da identidade ou CPF

DATA DA COMPRA	QUANTIDADE	ENDEREÇO DO USO	FINALIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO III

Modelo do termo de abertura do livro de operações referentes a " **cola de sapateiro** " ou similar

TERMO DE ABERTURA

Aos ..... dias do mês de..... do ano de ..... , neste setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente, obedecido o disposto no Decreto....., foi aberto o livro de registro de comercialização de " cola de sapateiro " ou similar de nº ..... da empresa....., localizada na rua....., nº..... , contendo..... folhas numeradas. O presente livro vai assinado pela autoridade sanitária, de acordo com designação na Portaria.....

ASSINATURA / CARIMBO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO IV

Modelo do termo de encerramento do livro de registro das operações referentes a " **cola de sapateiro** " ou similar.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos..... dias do mês de..... do ano de ....., neste setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente, obedecido o disposto no Decreto....., foi encerrado este livro de registro de comercialização de " cola de sapateiro " ou similar de nº....., pela autoridade sanitária competente, de acordo com a Portaria.....

ASSINATURA / CARIMBO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO V

Modelo das folhas do livro de registro de comercialização de " **cola de sapateiro** " ou similar

DATA ENTRADA	Nº N.F. DE ENTRADA/ SAIDA	Nº RECEITUÁRIO	HISTÓRICO PROCEDÊNCIA / DESTINO	QUANTIDADE DO PRODUTO	ESTOQUE